



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo I do Plano de Contratações Anual – PCA/2024, regulamentado pelo Decreto nº 325, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 74, inciso VI e art. 81, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 325/2023 que aprovou a regulamentação do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a previsibilidade de atualização do PCA no próprio regulamento através da alteração trimestral quando houver modificações ou redimensionamentos do Plano de Compras e Contratações do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Anexo I do Plano de Contratações Anual – PCA regulamentado pelo Decreto nº 325/2023 conforme relatórios em anexo.

§ 1º As alterações aprovadas por este Decreto contemplam as seguintes Unidades Administrativas:

- I. 0201 - Gabinete do Prefeito - GAP;
- II. 0202 – Secretaria Municipal de Administração - SMA;
- III. 0203 – Secretaria Municipal de Finanças - SMF;
- IV. 0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU;
- V. 0217 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos - SMARH;
- VI. 0220 – Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR;
- VII. 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - SMCJ;
- VIII. 0224 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR;
- IX. 0225 – Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim Ingá - SEJI;
- X. 0226 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
- XI. 0234 – Secretaria Municipal de Comunicação - SMC;
- XII. 0301 - Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- XIII. 0401 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
- XIV. 0501 – Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM;



- XV. 0601 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ PREV;
- XVI. 0701 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ SAÚDE;
- XVII. 1001 – Fundo Municipal de Educação – FME;
- XVIII. 1101 – Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
- XIX. 1301 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

§ 2º O planejamento de compras e contratações de bens e serviços das demais Unidades permanecem sem alterações.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pelo Decreto nº 325/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA